

DIREITO DIPLOMÁTICO E CONSULAR

Exame escrito – 09.06.2023

CrITÉRIOS DE CORREÇÃO

I

- a) Cfr. Jaime Valle, *Direito Diplomático e Consular*, I, Lisboa, 2017, pp. 11-12.
- b) Cfr. Jaime Valle, *Direito Diplomático e Consular*, I, Lisboa, 2017, pp. 41-42.
- c) Cfr. Jaime Valle, *Direito Diplomático e Consular*, I, Lisboa, 2017, pp. 18-21.

II

Desenvolver os seguintes tópicos:

- Princípio do mútuo consentimento no estabelecimento não só das relações diplomáticas entre Portugal e o Laos, como também na instalação da missão diplomática deste último em Portugal.
- Possibilidade de instalar a missão diplomática fora da capital.
- Necessidade e regularidade do *agrément*.
- Requisitos para a representação comum (falta o consentimento da China).
- Extensão da imunidade de jurisdição criminal ao filho do chefe da missão diplomática, atento o facto de estudar e a eventual detenção de nacionalidade portuguesa devido +a nacionalidade da mãe.
- Aplicação da imunidade mesmo a factos ocorridos antes da sua atribuição.
- Efeitos da renúncia à imunidade de jurisdição apenas por um dos Estados acreditantes.
- Efeitos da declaração como *persona non grata* apenas por um dos Estados acreditantes.